



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Processo Administrativo nº 64318.022182/2025-45)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - FRATURA DE CLAVÍCULA EM TITÂNIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
1	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio. Com 3 modelos de placas (medial / lateral e gancho). Para fratura diafisária e medial (pelo menos 3 tamanhos), fratura distal (pelo menos 5 tamanhos) e placa gancho (pelo menos 3 tamanhos).	443750	UND	1	12	12	5	30	
2	Parafuso autorrosqueante em titânio para placa bloqueada anatômica.	442904	UND	1	72	72	20	165	
3	Parafuso cortical para placa de clavícula em titânio.	401432	UND	1	24	24	20	69	

GRUPO 02 - FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
4	Placa bloqueada anatômica para úmero proximal em titânio. Presença de furo oblongo dinâmico, para ajuste de altura da placa. Pelo menos 5 tamanhos de placas. (Ref: placa PHILOS, similar, equivalente ou de melhor qualidade).	443775	UND	1	10	10	4	25	
5	Parafuso bloqueado para placa de úmero proximal em titânio.	402488	UND	1	80	80	40	201	
6	Parafuso cortical para placa de úmero proximal em titânio.	401432	UND	1	30	30	20	81	

GRUPO 03 - FRATURA DE ÚMERO DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
7	Placa anatômica bloqueada para úmero distal, com lado direito e esquerdo em titânio. Com pelo menos 3 tipos de placas (medial, postero lateral e lateral). Medial pelo menos 6 tamanhos, postero lateral pelo menos 6 tamanhos e lateral pelo menos 3 tamanhos. Presença de furo oblongo dinâmico, para ajuste de altura da placa.	443775	UND	1	10	10	4	25	
8	Parafuso de bloqueio para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	402488	UND	1	120	120	40	281	
9	Parafuso cortical para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	436621	UND	1	20	20	12	53	

GRUPO 04 - FRATURA OLECRANO (PLACA TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
10	Placa bloqueada angulada anatômica para olecrano em titânio. Lado direito e lado esquerdo. Presença de furo oblongo dinâmico, para ajuste de altura da placa. Pelo menos 7 tamanhos de placas.	443904	UND	1	10	10	0	21	
11	Parafuso de bloqueio para placa de olecrano em titânio.	402488	UND	1	60	60	0	121	
12	Parafuso cortical para placa de olecrano em titânio.	436621	UND	1	20	20	0	41	

GRUPO 05 - FRATURA CABEÇA DE RÁDIO (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
13	Placa ortopédica bloqueada para cabeça de rádio em titânio.	443636	UND	1	10	10	0	21	
14	Parafuso de bloqueio para placa bloqueada de cabeça de rádio em titânio.	402488	UND	1	40	40	0	81	
15	Parafuso cortical para placa bloqueada de cabeça de rádio em titânio.	436621	UND	1	20	20	0	41	

GRUPO 06 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
16	Prótese de cabeça de rádio. Com pelo menos 4 tamanhos de cabeça.	440096	UND	1	5	10	0	16	
17	Cimento cirúrgico, composição pó c/ 20 g de polimetilmetacrilato sulfato bário, apresentação líquido contendo 10ml de mma (metilmetacrilato), características adicionais envelope ampola, s/ antibiótico, embalagem estéril, descartável. intercambiável.	396061	UND	1	5	10	0	16	

GRUPO 07 - FRATURA DE ANTEBRAÇO (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
18	Placa bloqueada em titânio para fratura de antebraço. Placa reta com baixo contato (LC-DCP) 3,5mm pelo menos, 7 tamanhos, com orifícios para parafusos de bloqueio e orifícios para compressão dinâmica.	443904	UND	1	15	15	10	41	
19	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de antebraço.	402488	UND	1	90	90	50	231	
20	Parafuso cortical para placa de antebraço em titânio.	436621	UND	1	30	30	15	76	

GRUPO 08 - FRATURA DE RÁDIO DISTAL (PLACA COM ÂNGULO VARIÁVEL EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
21	Placa para rádio volar distal em titânio anatômica bloqueada. Com Ângulo variável +/- 15°. Apresente orifício oblongo para ajuste de altura da placa. Com 03 modelos: 1) Que permita modelagem dos orifícios distais. Referência: Placa Baby foot – Medartis ou similar, equivalente ou de melhor qualidade; 2) Permita proteção do tendão flexor longo do polegar; 3) Contenha 2 colunas distais: a coluna mais distal com 3 orifícios e a mais proximal com 2 orifícios.	442887	UND	1	40	40	15	96	
22	Parafuso de bloqueio distal em titânio.	402488	UND	1	160	160	60	381	
23	Parafuso cortical para placa volar comprimentos diversos.	436621	UND	1	80	80	35	196	
24	Parafuso de bloqueio proximal em titânio para placa volar.	402488	UND	1	120	120	65	306	

GRUPO 09 - ARTRODESE DE PUNHO - DORSAL (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
25	Placa dorsal bloqueada e de alta compressão para artrodese de mão e punho em titânio.(neutra, angulada e hiper angulada). Compatíveis com parafusos 2,7mm e 3,5mm.	442886	UND	1	5	5	0	11	
26	Parafuso cortical autorrosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	436621	UND	1	15	15	0	31	
27	Parafuso bloqueio em titânio para artrodese de mão e punho.	402488	UND	1	30	30	0	61	

GRUPO 10 PLACAS ANATÔMICAS DE RADIO DISTAL - DORSAL E VOLAR - FIXAÇÃO ESPECÍFICA (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
28	Placa mini anatômica de radio distal, para fixação específica, de ângulo variável (mínimo de 15°), bloqueada. Compatíveis com parafusos 2,4mm e 2,7mm. Formato em T, em I, em L.	442886	UND	1	15	15	5	36	
29	Micro placa gancho para fixação de micro fragmentos na extremidade distal do rádio (canto volar ulnar) - avulsão ligamentar. Compatíveis com parafuso 1,5mm.	442886	UND	1	3	3	0	7	

30	Placa anatômica bloqueada para fraturas da cabeça da ulna – com gancho, de ângulo variável (mínimo de 15°), com orifício oblongo para ajuste da altura da placa.	442881	UND	1	3	3	0	7	
31	Parafuso cortical compatíveis com as placas acima.	436621	UND	1	42	42	25	110	
32	Parafuso bloqueio compatíveis com as placas acima.	402488	UND	1	114	114	50	279	

GRUPO 11 - FRATURA DE MÃO (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
33	Placa reta bloqueada de em titânio para fratura de mão. Com ângulo variável (+/- 15°).	442783	UND	1	30	20	0	51	
34	Placa oblíqua em titânio para fratura de mão.	442783	UND	1	30	20	0	51	
35	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de mão.	402488	UND	1	120	100	0	221	
36	Parafuso cortical autorrosqueante em titânio para fratura de mão.	436621	UND	1	60	60	0	121	

GRUPO 12 - FRATURA DE FALANGE (PLACA EM TITÂNIO) - 1,5MM E 2,0MM									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
37	Mini e Micro Placa bloqueada mini fragmento em titânio para fraturas de falange. Com ângulo variável (+/- 15°).	442783	UND	1	20	20	8	49	
38	Parafuso de bloqueio em titânio para falange.	402488	UND	1	80	80	20	181	
39	Parafuso cortical em titânio para falange.	436621	UND	1	40	40	16	97	

GRUPO 13 - LESÃO LIGAMENTAR PUNHO E MÃO - STENNER/LESÃO ESCAFO-SEMILUNAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
40	Ancora biocomposta com aleta bifurcada em peek 3,5mm x 8,5 mm.	443217	UND	1	30	30	0	61	
41	Kit de inserção composto de brocas 3,0 e 3,5 e fios guias.	486754	UND	1	10	10	0	21	
42	Fio de sutura Nº 2.0 de alta resistência feito de fibras contínuas de polietileno UHMWPE e malha externa trançada de poliéster.	466672	UND	1	10	10	0	21	
43	Fita com 1,3mm de largura feita com fios de alta resistência de fibras contínuas de polietileno UHMWPE e malha externa trançada de poliéster, com agulha cônica.	475378	UND	1	10	10	0	21	
44	Alça de Fio de sutura Nº 4.0 de alta resistência feito de fibras contínuas de polietileno UHMWPE e malha externa trançada de poliéster, com agulha cônica	466672	UND	1	10	10	0	21	

GRUPO 14 - CIRURGIA TROCANTÉRICA E CONDILIANA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
45	Placa DHS. Em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 4,5 mm, com ângulo de 135 graus da placa com cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura da placa máxima de 7 mm, largura máxima da placa de 20 mm, distância, diâmetro externo do cilindro máximo de 12,7 mm, pelo menos 9 tamanhos.	435398	UND	1	20	20	5	46	
46	Placa DCS, em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 4,5 mm, com ângulo de 95° graus da placa com cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura máxima da placa de 6 mm, largura da placa máxima de 18 mm, pelo menos 8 tamanhos.	435396	UND	1	20	20	5	46	
47	Placa de suporte trocantérico, compatível com placa DHS, espessura aproximada de 1,5mm. Com furos distais para ancoragem de partes moles.	435655	UND	1	10	10	0	21	
48	Parafuso deslizante dhs/dcs em aço inox, biocompatível diâmetro máximo do parafuso de 12,7 mm, comprimento da rosca com rosca curta e rosca longa.	436674	UND	1	40	40	10	91	
49	Parafuso de compressão rosqueável dhs/dcs e placa de suporte, em aço inox, biocompatível.	436644	UND	1	40	40	10	91	
50	Parafuso esponjoso 6,5 mm. Em aço inox, biocompatível.	444413	UND	1	40	40	10	91	
51	Arruela lisa para parafuso 6,5/4,5 em aço inox, biocompatível.	439229	UND	1	40	40	0	81	
52	Parafuso cortical para Placa DHS/DCS e placa de suporte.	436621	UND	1	160	160	45	366	

GRUPO 15 - SISTEMA DE CABO PARA FIXAÇÃO ÓSSEA (Ref: Dall Miles)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
53	Grampo trocantérico de liga de cobalto-cromo-tungstênio-níquel, pelo menos 3 tamanhos.	437933	UND	1	5	5	0	11	
54	Luva para cabo compatível com sistema de fixação.	437935	UND	1	20	20	0	41	
55	Cabo de cerclagem com pelo menos 2 espessuras entre 1,6 a 2,0mm.	437936	UND	1	20	20	0	41	

GRUPO 16 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
56	Placa anatômica bloqueada de fêmur distal em titânio. 4,5 ou 5,0mm (LCP) estreita e larga.	436474	UND	1	10	10	3	24	
57	Placa anatômica bloqueada de fêmur distal, para fraturas periprotéticas, em titânio, ângulo variável, lado direito e esquerdo com pelo menos 5 tamanhos. Que apresente sistema para cerclagem.	436474	UND	1	3	3	2	9	
58	Parafuso de bloqueio para fratura de fêmur distal.	402488	UND	1	60	60	12	133	
59	Parafuso cortical para placa anatômica de fêmur distal em titânio.	436621	UND	1	30	60	12	103	
60	Parafuso esponjoso para placa anatômica de fêmur distal em titânio.	444413	UND	1	20	20	10	51	

61	Trava cabo ou luva para o sistema de fixação da placa.	437934	UND	1	18	18	0	37	
62	Cabo de cerclagem compatível com o sistema de fixação da placa.	439240	UND	1	18	18	0	37	

GRUPO 17 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL INTRA ARTICULAR (PLACA EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
63	Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados na metáfise, permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em titânio, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, com 9, 11 e 13 orifícios no corpo da placa e comprimentos de 236 a 316mm. em titânio.(Ref : Placa LISS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade).	435687	UND	1	10	10	0	21	
64	Parafuso de bloqueio em titânio com cabeça cônica e rosqueada, para bloqueio em placas com orifícios combinados, automacheante, com diâmetro de rosca de 5,0mm, núcleo de 4,4mm de diâmetro, ranhura em formato de estrela, diâmetro da cabeça de 6,6 mm e comprimentos de 14 a 90mm. Em titânio.	402492	UND	1	80	80	0	161	
65	Parafuso cortical para placa de fêmur distal em titânio.	436621	UND	1	30	30	0	61	
66	Parafuso esponjoso para placa de fêmur distal em titânio.	444413	UND	1	20	20	0	41	

GRUPO 18 - FRATURA PLATÔ TIBIAL (PLACA EM TITÂNIO LATERAL E MEDIAL)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
67	Placa anatômica bloqueada proximal lateral de tibia em titânio direita e esquerda.	443800	UND	1	20	20	5	46	
68	Placa anatômica bloqueada proximal medial de tibia em titânio direita e esquerda.	443800	UND	1	20	20	5	46	
69	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada proximal lateral.	402485	UND	1	80	80	20	181	
70	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada proximal lateral.	401018	UND	1	40	40	20	101	
71	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio.	444413	UND	1	20	20	15	56	

GRUPO 19 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
72	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio.	438902	UND	1	30	30	10	71	
73	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio.	402485	UND	1	60	60	20	141	
74	Parafusos de bloqueio em titânio.	402485	UND	1	60	60	20	141	
75	Parafusos de bloqueio em titânio com diâmetro de 3,0mm a 5,0mm.	402485	UND	1	60	60	20	141	

76	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio.	401018	UND	1	30	30	10	71	
77	Fio guia.	437272	UND	1	30	30	15	76	

GRUPO 20 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS SEGMENTARES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
78	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio, com diâmetro de 8,0 a 11,0mm e comprimento variando de 285 a 405mm, com 04 orifícios de bloqueio proximal (03 estáticos e 01 dinâmico) e 04 orifícios de bloqueio distal, todos em múltiplos planos, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais.	438902	UND	1	4	4	0	9	
79	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio, com diâmetro de 5,0mm e comprimento de 30 a 90 mm.	402485	UND	1	8	8	0	17	
80	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 3,0 mm a 5,0mm e comprimento de 18 a 70 mm.	402485	UND	1	24	24	0	49	
81	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 5,0 mm e comprimento de 26 a 72 mm.	402485	UND	1	24	24	0	49	
82	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio, com extensão de 0 a 15 mm, variando de 5 em 5 mm.	401018	UND	1	4	4	0	9	
83	Fio guia com ponta rosqueada em aço inoxidável.	437272	UND	1	4	4	0	9	

GRUPO 21 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS DIAFISÁRIAS EM AÇO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
84	Haste intramedular tibial bloqueada, canulada (fresada), em aço inoxidável, com diâmetro de 10 mm a 11 mm, e extremidade distal da haste biselada, comprimento de 285 mm a 400 mm, com 03 orifícios de bloqueio proximal e 03 distais.	440488	UND	1	10	10	5	26	
85	Parafusos de bloqueio distal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 3,0 a 5,0 mm, autorrosqueante, com rosca até a cabeça, diâmetro do núcleo 4,3 mm, hexágono interno de 3,5mm, diâmetro da cabeça de 8,0 mm, comprimento de 26 mm a 100 mm.	444413	UND	1	40	40	20	101	
86	Parafuso de fechamento da haste, em aço inoxidável.	401018	UND	1	10	10	5	26	
87	Parafuso de bloqueio proximal e distal.	402485	UND	1	40	40	15	96	

GRUPO 22 - FRATURA DE PILÃO TIBIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
88	Placa anatômica de pilão tibial em titânio bloqueada.	443800	UND	1	20	20	6	47	
89	Parafuso de bloqueio em titânio para placa anatômica de pilão.	402492	UND	1	80	80	20	181	
90	Parafuso cortical em titânio para placa anatômica de pilão.	436621	UND	1	40	40	15	96	

91	Parafuso esponjoso em titânio para placa anatômica de pilão.	444413	UND	1	40	40	15	96	
----	--	--------	-----	---	----	----	----	----	--

GRUPO 23 - FRATURA DE TORNOZELO EM TITÂNIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
92	Placa de terço de cano 3,5mm de 2 a 12 furos.	435296	UND	1	30	30	15	76	
93	Parafuso cortical.	436621	UND	1	180	180	60	421	
94	Parafuso esponjoso em rosca curta e rosca longa.	444413	UND	1	120	120	60	301	
95	Arruela para parafuso.	439229	UND	1	120	120	30	271	

GRUPO 24 - FRATURA BI OU TRIMALEOLAR DO TORNOZELO - EM AÇO INOXIDÁVEL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
96	Placa anatômica bloqueada de fíbula distal em aço.	435677	UND	1	30	30	5	66	
97	Placa de 1/3 de cano bloqueada em aço.	435304	UND	1	30	30	10	71	
98	Placa de reconstrução 3,5 mm bloqueada em aço.	435351	UND	1	20	20	10	51	
99	Placa gancho bloqueada em aço.	435677	UND	1	20	20	5	46	
100	Parafuso cortical 3,5 mm em aço.	436623	UND	1	120	20	50	191	
101	Parafuso de bloqueio 3,5 mm em aço.	436623	UND	1	120	120	50	291	
102	Parafuso cortical 2,7 mm em aço.	436624	UND	1	120	120	50	291	
103	Parafuso de bloqueio 2,7 mm em aço.	436624	UND	1	120	120	45	286	
104	Parafuso canulado 4,0 mm em aço.	436644	UND	1	30	30	15	76	
105	Parafuso esponjoso 4,0 mm em aço.	436638	UND	1	30	30	15	76	

GRUPO 25 - PLACA 1/3 CANO BLOQUEADA EM TITÂNIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
106	Placa de terço de cano bloqueada 3,5 mm de 2 a 12 furos.	435296	UND	1	20	20	0	41	
107	Parafuso de bloqueio para Placa terço de cano bloqueada.	402488	UND	1	120	120	0	241	
108	Parafuso cortical.	436621	UND	1	40	40	0	81	

109	Parafuso esponjoso em rosca curta e rosca longa.	444413	UND	1	20	20	0	41	
-----	--	--------	-----	---	----	----	---	----	--

GRUPO 26 - CIRURGIA DE PÉ (PLACA BLOQUEADA)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
110	Placa bloqueada de ângulo variável (+/- 15°) 2.4/2.7mm, em T / I / L / H, U (semilunar) e tela. Anatômicas cubóide, navicular e colo tálus. Em titânio.	442886	UND	1	20	20	5	46	
111	Parafuso cortical autorrosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	436621	UND	1	40	40	25	106	
112	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada.	402488	UND	1	120	120	50	291	

GRUPO 27 - GRAMPO DE COMPRESSÃO E FIXAÇÃO PARA FRATURA DE PÉ									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
113	Grampos de compressão canulados, em titânio, com pelo menos 3 tamanhos.	453814	UND	1	12	12	0	25	
114	Grampos de fixação, com pontas serrilhadas, em titânio.	453814	UND	1	12	12	0	25	
115	Fio guia para o grampo de compressão canulado.	486754	UND	1	24	24	0	49	

GRUPO 28 - FRATURA CALCÂNEO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
116	Placa bloqueada anatômica calcâneo 10 a 17 furos dir./esq. curta e longa.	436474	UND	1	10	10	3	24	
117	Parafuso de bloqueio para placa de calcâneo.	402488	UND	1	40	40	15	96	
118	Parafuso cortical para placa de calcâneo.	436621	UND	1	20	20	9	50	
119	Parafuso esponjoso para placa de calcâneo.	444413	UND	1	20	20	10	51	

GRUPO 29 - FRATURA DE LISFRANC									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
120	Placa para fratura de lisfranc que permita a compressão ao longo do ligamento lisfranc em três tamanhos em titânio lado direito e esquerdo.	440947	UND	1	5	5	2	13	

121	Placa em H baixo perfil com e sem cunha.	436162	UND	1	10	10	2	23	
122	Placa Lapidus em titânio.	440947	UND	1	5	5	2	13	
123	Parafuso de bloqueio 2,4 a 3,5 mm em titânio.	444411	UND	1	15	15	8	39	
124	Parafuso baixo perfil 2,4 a 3,5 mm.	444411	UND	1	15	15	8	39	
125	Parafuso baixo perfil 4,0 mm.	444411	UND	1	15	15	8	39	

GRUPO 30 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
126	Placa bloqueada de compressão dinâmica 4,0 a 6,0 mm em aço, com 6 a 12 furos.	436474	UND	1	10	10	5	26	
127	Placa bloqueada de compressão dinâmica 1,5 a 3,9 mm em aço, com 6 a 12 furos.	436474	UND	1	10	10	3	24	
128	Parafuso de bloqueio em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica 4,0 a 6,0 mm em aço.	402488	UND	1	80	80	35	196	
129	Parafuso de bloqueio em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica 1,5 a 3,9 mm em aço.	401506	UND	1	40	40	20	101	
130	Parafuso cortical em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica.	436621	UND	1	40	40	20	101	
131	Parafuso esponjoso em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica.	444413	UND	1	20	20	10	51	

GRUPO 31 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM TITÂNIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
132	Placa bloqueada de compressão dinâmica variando entre 3,5 a 6,0 mm em titânio, com 6 a 12 furos.	436474	UND	1	40	40	10	91	
133	Parafuso de bloqueio, para placa bloqueada de compressão dinâmica 5,0 mm, em titânio.	402485	UND	1	80	80	40	201	
134	Parafuso de bloqueio, para placa bloqueada de compressão dinâmica 3,5 mm, titânio.	402485	UND	1	80	80	40	201	
135	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada de compressão dinâmica.	401018	UND	1	80	80	40	201	
136	Parafuso esponjoso em titânio para placa bloqueada de compressão dinâmica.	444413	UND	1	40	40	25	106	

GRUPO 32 TRAUMA GERAL - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS - PLACA LC-DCP 3,5MM E 4,5MM - EM AÇO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
137	Placa LC -DCP 3,5 mm, de 2 a 12 furos.	441563	UND	1	40	40	5	86	

138	Placa LC - DCP 4,5 mm estreita, de 6 a 18 furos.	441563	UND	1	40	40	5	86
139	Placa LC - DCP 4,5 mm larga, de 6 a 18 furos.	441563	UND	1	40	40	5	86
140	Placa de reconstrução 4,5, reta e curva, de 3 a 16 furos.	436474	UND	1	40	40	5	86
141	Placa de reconstrução 3,5, reta e curva, de 5 a 22 furos.	402488	UND	1	80	80	5	166
142	Parafuso cortical 3,5mm autorosqueante.	436621	UND	1	160	160	50	371
143	Parafuso esponjoso 4,0 mm rosca curta e rosca longa.	444413	UND	1	40	40	20	101
144	Parafuso cortical 4,5 mm.	436621	UND	1	160	160	50	371
145	Parafuso esponjoso 6,5 mm rosca 16 mm e 32 mm.	444413	UND	1	80	80	20	181
146	Parafuso maleolar 4,5 mm.	444413	UND	1	80	80	20	181
147	Parafuso maleolar 6,5 mm.	444413	UND	1	80	80	25	186
148	Arruela compatíveis com os parafusos acima.	439229	UND	1	80	80	30	191

GRUPO 33 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
149	Placa de reconstrução acetabular 3,5 e 4,5mm.	423201	UND	1	10	10	0	21	
150	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução acetabular.	402485	UND	1	40	40	0	81	
151	Parafuso cortical para placa de reconstrução acetabular.	401018	UND	1	20	20	0	41	
152	Parafuso esponjoso rosca curta e longa para placa de reconstrução acetabular.	444413	UND	1	40	40	0	81	

GRUPO 34 - HASTE INTRAMEDULAR DE ÚMERO - EM TITÂNIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
153	Haste intramedular canulada de úmero, com pelo menos 3 diâmetros, pelo menos 4 bloqueios proximais, 1 bloqueio metafisário (parafuso oblíquo longo) e 2 bloqueios distais (sendo 1 orifício dinâmico).	438050	UND	1	5	10	0	16	
154	Parafuso tampão com 4 tamanhos.	440530	UND	1	5	10	0	16	
155	Parafusos de cortical de 4mm, com pelo menos 13 tamanhos.	443798	UND	1	20	40	0	61	
156	Parafusos de bloqueio com ponta rombar de 4mm, tamanho de 2 em 2mm de 36 a 80 mm.	443798	UND	1	20	40	0	61	

ITENS ISOLADOS - TRAUMATOLOGIA II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
157	Pinos Steinmann com ponta trocar diamante, diâmetro de 3,5 a 5,0 mm e comprimento de 300 mm, em aço.	437304	UND	1	100	100	0	201	Valor Sigiloso
158	Fio ortopédico implantável, em aço inoxidável, tipo Kirschner, de 1,0 mm a 3,0 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, liso.	437278	UND	1	320	320	0	641	
159	Miniâncora de até 2,0 em titânio.	443217	UND	1	40	40	10	91	
160	Miniâncora de até 3,0 em titânio.	443217	UND	1	40	40	10	91	
161	Cola de fibrina, composição I (fibrinogênio humano + fator XIII de coagulação + aprotinina), composição II (trombina humana + cloreto de cálcio), pó liofilizado para solução injetável + solução diluente + dispositivos de transferência, kit com frascos de 3 ML, de fácil preparo, sem necessidade de aquecimento.	459061	UND	1	30	30	5	66	
162	Enxerto cerâmica fosfoalcalina .	459808	UND	1	10	10	0	21	
163	Guia tubular absorvível de ácido-polilático-caprolactona transparente, para reconstrução e proteção de nervos periféricos com diâmetros internos de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm e com comprimento de 3 cm.	620401	UND	1	10	10	2	23	
164	Fio de cerclagem diversos tamanhos.	437937	UND	1	40	40	15	96	Valor Sigiloso
165	Parafuso autoperfurante em titânio de 2,0mm tam. 11, 12, 13, e 14 mm.	401018	UND	1	20	20	10	51	
166	Parafuso de compressão canulado de rosca duplas em liga de titânio de 2 a 2,5 mm. Inclui fio guia.	453982	UND	1	60	60	20	141	
167	Parafuso canulado autocompressivo, com dupla rosca, tipo Hebert, em titânio 3,0mm. Com pelo menos 14 tamanhos. Inclui fio guia.	436643	UND	1	60	60	30	151	
168	Parafuso canulado autocompressivo, com dupla rosca, tipo Hebert, em titânio 4,5mm. Com pelo menos 14 tamanhos. Inclui fio guia.	436643	UND	1	60	60	20	141	
169	Parafuso canulado autocompressivo, com dupla rosca , tipo Hebert, em titânio 6,5mm. Com pelo menos 14 tamanhos Inclui fio guia.	436643	UND	1	20	20	10	51	
170	Parafuso canulado tipo cônico de alta compressão dupla rosca 3,5 / 4,5 / 6,5. Inclui fio guia.	436645	UND	1	40	40	15	96	
171	Parafuso de compressão controlada em titânio de 2 a 3 mm com cabeça móvel. Inclui fio guia.	453982	UND	1	20	20	10	51	
172	Parafuso de compressão controlada em titânio de 4,0 mm com cabeça móvel. Inclui fio guia.	453982	UND	1	20	20	10	51	
173	Parafuso de compressão controlada em titânio de 6,5 mm com cabeça móvel. Inclui fio guia.	453982	UND	1	20	0	10	31	
174	Parafuso canulado com cabeça rosqueada e chanfrada, automachante e autoperfurante, em titânio de 3mm e 4 mm (aproximadamente - +/- 0,3mm) com pelo menos 8 tamanhos cada. Inclui fio guia.	453982	UND	1	30	30	15	76	
175	Parafuso canulado com cabeça lisa, automachante e autoperfurante, em titânio de 3mm e 4 mm (aproximadamente +/- 0,3mm) com pelo menos 8 tamanhos cada. Inclui fio guia.	443277	UND	1	30	30	10	71	
176	Parafuso canulado com cabeça lisa, rosca total e parcial 4.0 e 7.3mm. Inclui fio guia.	443277	UND	1	30	30	10	71	
177	Âncora em titânio, de 2,7 mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	1	10	10	5	26	
178	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 4,75 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND	1	10	10	6	27	
179	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide), de 5,5 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção.	440586	UND	1	10	10	6	27	
180	Âncora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5 mm/4,5 mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e	440586	UND	1	10	10	6	27	

	ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEEK (Poliéster Éster Cetona) para apreensão de suturas.							
181	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND	1	10	10	6	27
182	Âncora em titânio, de 3,5 mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	1	10	10	6	27
183	Âncora em titânio, de 5,0 mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	1	10	10	6	27
184	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9 mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	443219	UND	1	10	10	6	27

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Nas aquisições referentes aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
- 4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
- 4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- 4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;
- 4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
- 4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
- 4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;
- 4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
- 4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

- 4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.4. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;
- 4.5.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 4.5.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

4.5.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.5.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.5.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

4.11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**

4.12. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

4.13. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;

5.2.2. HGuN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001;

5.2.3. HGuJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0% de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante..

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data **de assinatura da Ata de Registro de Preços**;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme pesquisa de preços (**valores são sigilosos**).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.32.2. Serão admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Recife-PE.

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC
Integrante Demandante

CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA – Cap
Integrante Técnico

DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM